



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2019

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo de Aquidauana – MS, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, ocupantes de cargos efetivos, devidos da Data Base Salarial do período de Janeiro à Dezembro de 2018, conforme previsto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 048/2014, de 09 de dezembro de 2014, a ser aplicado a partir de Janeiro de 2019.

Art. 2º A Revisão Geral Anual de que trata o art. 1º, da presente Lei, terá seu pagamento a partir do mês de Janeiro do corrente ano, após a sua aprovação pelo Douto Plenário.

Art. 3º O Anexo I, Dos Vencimentos, Tabela 2, Grupos Ocupacionais II, III, IV, V e VI, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 01.01.2019, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Fevereiro de 2019.

Vereador **Mauro Luiz Batista**
- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

2

Anexo I da Lei Complementar Nº 079/2019
Dos Vencimentos – Tabela 2 - Grupos Ocupacionais II, III, IV, V, VI

SERVIDORES EFETIVOS - JANEIRO/2019 - 5% (cinco por cento)			
Referencia	Vencimento	Referencia	Vencimento
01	960,50	34	2.169,63
02	984,49	35	2.223,90
03	1.009,39	36	2.279,49
04	1.034,08	37	2.336,47
05	1.060,18	38	2.394,87
06	1.086,69	39	2.454,76
07	1.113,85	40	2.516,14
08	1.141,73	41	2.579,04
09	1.170,25	42	2.643,50
10	1.199,50	43	2.709,60
11	1.229,49	44	2.777,34
12	1.260,25	45	2.846,84
13	1.291,78	46	2.917,99
14	1.324,06	47	2.990,94
15	1.357,58	48	3.065,69
16	1.391,09	49	3.142,33
17	1.425,87	50	3.220,88
18	1.461,50	51	3.301,39
19	1.498,05	52	3.383,94
20	1.535,49	53	3.468,04
21	1.573,88	54	3.560,44
22	1.613,23	55	3.644,13
23	1.653,57	56	3.735,23
24	1.694,92	57	3.828,63
25	1.737,31	58	3.924,33
26	1.780,70	59	4.022,44
27	1.825,23	60	4.123,00
28	1.870,86	61	4.226,09
29	1.917,63	62	4.331,73
30	1.969,05	63	4.440,06
31	2.014,71	64	4.551,02
32	2.065,08	65	4.664,81
33	2.116,72	66	4.781,43
		67	4.900,98

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 13 de Fevereiro de 2019.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente -